CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA/RO

Processo Eletrônico n. 0002844-83.2021.8.22.8800. Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Nova Brasilândia/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 048/2021, publicada no DJE n. 134/2021 de 21/07/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 31 de agosto de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua das Palmeiras, n. 3614, Setor 03, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMa. Juíza Corregedora Permanente, Dra. Denise Pipino Figueiredo, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Francisco Manfredo do Amaral Almeida foi nomeado para responder pela serventia, por meio da Resolução nº 064/2018-PR, publicada no DJE n. 213 de 16/11/2018. A última inspeção foi realizada em 16/03/2020, cujos trabalhos foram realizados pela Corregedora Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 16h, sendo que das 08h às 09h o horário está destinado ao grupo de risco em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o delegatário declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o artigo 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, o delegatário informou que o backup é realizado em dois HD's externos, cópia na nuvem pelo programa Ansata e armazenamento de dados em dois servidores. Certidões de tributos: O

delegatário apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e, Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e CNPJ, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o delegatário apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Ademais, informou que está contribuindo regularmente com a previdência social. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Cibele Fabiani da Silva (Tabeliã Substituta), 2) Elton Roger Prado Vieira (Tabelião Substituto), 3) Kariny Oliveira dos Santos (Escrevente), 4) Renata Jhenifer Santos Nunes (Escrevente) e 5) Thifany de Almeida Fortunato (Auxiliar de cartório). Documentos da vida funcional do responsável: o delegatário declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Foi solicitado na Parte I, item 29 do formulário de correição, a apresentação do Livro de Controle de Depósito Prévio, em resposta ao solicitado o delegatário apresentou o Livro de Protocolo de Entrada, em desacordo com o solicitado. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: unico_novabrasilandia@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de casamento não estão sendo devidamente inutilizados, em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - CNJ: a serventia mantém as atualizações de informações no sistema Justiça Aberta do CNJ, de acordo com o regulamentado no Prov. 24/2012 do CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-43, fl. 228; b) Livro "B" – Registro de Casamento - 13, fl. 223; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento - 04, fl. 104; d) Livro "C" – registro de óbito - 08, fl. 187; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 046; f) Livro "D" – registro de proclamas - 15, fl. 173; Livro E-06, fls. 136. Juiz de Paz: Eduardo José da Silva, conforme Portaria Presidencial n° 1607/2018, publicada no DJe 175 em 19/09/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Entretanto, em análise aos assentos de casamento, verificou-se que no verso dos atos, entre os textos, há a reprodução das informações do livro, folha e termo, prejudicando a nitidez do ato, contrariando o art. 67, III das DGE. Verificou-se ainda, que palavras iniciais de alguns atos foram perfuradas, a exemplo dos Termos de Casamento 002842 e 002843, contrariando o art. 69 das DGE. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto, verificou-se que no assento lavrado no Livro B-13, às fls. 062, os contraentes são divorciados, mas não constou no referido ato o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme disciplina o art. 1.336, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos

artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável declarou que a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos trimestralmente ao IBGE, os nascimentos, casamentos e óbitos, em observância ao disposto no art. 637, das DGE; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - foram informados mensalmente, nos termos do art. 637, § 3° das DGE. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia não informou a partir de que ano os documentos e livros do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais estão disponíveis na CRC, conforme solicitado na Parte III, item 19 do formulário de correição. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O delegatário declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 35-E, fl. n. 04/05, b) Livro de Procurações n. 68-P, fl. 041; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 7-S, fl. 116. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Reconhecimento de Firma: Nos termos do art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0002844-83.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído os Relatório de Monitoramento nº I0-12122018-30062021 (2329869), disponibilizado à Serventia, no dia 16/08/2021,

visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5, 6 e 8.2 do relatório. Em resposta, o Delegatário, por meio do Ofício nº 98/2021 (2352011) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 43-A, 11, 12 e 13-B, 08-C, e 06-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 33-E e 67-P, estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 16/08/2020, elaborando-se o Relatório nº 164/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2329870), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e item III.2 - Outras Constatações. O Delegatário encaminhou o Ofício nº 98/2021 (2352011), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, o Delegatário encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício nº 19/2021 (2329981), datado com recebimento em 08/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL) -** Apresentar o Livro de Controle de Depósito Prévio, solicitado na Parte I, item 29 do formulário de correição. **6.2 (RCPN)** - Informar a partir de que ano os documentos e livros do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais estão disponíveis na CRC, conforme solicitado na Parte III, item 19 do formulário de correição. **6.3 (RCPN)** - Zelar para que a parte destinada à impressão do texto dos atos não contenham rasuras, escritos de fundo que prejudiquem a leitura ou a nitidez da reprodução. **6.4 (RCPN)** - Retificar o assento lavrado no Livro B-13, às fls. 062, para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.336, III do CC, zelando para que doravante todos os requisitos do assento estejam constando no ato. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização do item 6.1 a 6.4,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021), às 10:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Denise Pipino Figueiredo, pelo delegatário Sr. Francisco Manfredo do Amaral Almeida, e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de

Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL ALMEIDA**, **Delegatário**, em 06/09/2021, às 07:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE PIPINO FIGUEIREDO**, **Juiz (a) de Direito**, em 08/09/2021, às 10:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 08/09/2021, às 11:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 08/09/2021, às 11:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 08/09/2021, às 11:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 08/09/2021, às 12:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 08/09/2021, às 12:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/09/2021, às 07:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/09/2021, às 07:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2366240** e o código CRC **112D2657**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 170
Disponibilização: 13/09/2021
Publicação: 13/09/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 728/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 31 de agosto de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria 048/2021-CGJ, publicada no DJE n. 134 de 21/07/2021, conforme processo SEI 0002844-83.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 10/09/2021, às 09:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2374155** e o código CRC **83DFC150**.

Referência: Processo nº 0002844-83.2021.8.22.8800

SEI nº 2374155/versão2